

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003 / 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

	Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	3140156/8	BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA	09/08/2022	5%	2023-S1KHJ
2.	2800322/4	CRISTIANE PINTO BRAGA DE OLIVEIRA	13/12/2022	5%	2023-7M2C7
3.	2502283/7	IVENILTON OLIVEIRO PRAVATO JUNIOR	24/04/2022	15%	2023-5NP6K
4.	2739690/2	RILDO BORGES BARCELLOS	30/03/2022	15%	2023-VB3HF

Art. 2º. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Instrução.

Vitória, 12 de janeiro de 2023

HUGO SANTOS TOFOLI
Diretor Presidente - Respondendo

Protocolo 1005228

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 4600209630

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 3000012022

CidadES Nº: 2022.500E1600012.09.0006

Contratação: Artigo 23, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS

Contratado: LOGÁS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.893.134/0001-30

Objeto: Distribuição de GNC (Gás Natural Comprimido), que compreende os serviços de transporte, operação e manutenção, das bases de Compressão e Descompressão, para entrega em clientes usuários dos municípios do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Concessão da ES GÁS.

Valor: R\$ 9.050.607,24 (nove milhões, cinquenta mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024

Fonte: 4403000004

Walter Fernando Piazza Júnior
Diretor Presidente em exercício
Antonio Fernando Cesar Filho
Diretor de Operações
Protocolo 1006205

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 005-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Redefine as regras do controle de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 020-S, de 04/01/2023, e

Considerando a Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Espírito Santo, das autarquias e das fundações públicas;

Considerando a necessidade de fixação de critérios para o funcionamento das unidades administrativas sob gestão direta da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo, e a jornada de trabalho a que se submetem os servidores efetivos e temporários em exercício nessas unidades, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria redefine as regras do controle de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício nos órgãos da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo.